LEI Nº 1.477, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação, no valor de R$158.547,00, para a Câmara Municipal de Vereadores.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação, no valor de R$158.547,00 (cento e cinquenta e oito mil e quarenta e sete reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2001	**Atividade:** Manutenção da Câmara Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3391000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$120.000,00
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2001	**Atividade:** Manutenção da Câmara Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3391000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$38.547,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$158.547,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, deve ser anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2350	**Atividade:** Contratação de Estagiário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$120.000,00
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2328	**Atividade:** Projetos da Procuradoria Especial da Mulher de Itapoá/SC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$38.547,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$158.547,00

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.372 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2001	Manutenção da Câmara Municipal	Duodécimo	Mês	12	R$7.288.825,81	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2328	Projetos da Procuradoria Especial da Mulher de Itapoá/SC	Atividades do exercício	Serv	12	R$147.973,00	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2350	Contratação de Estagiário	Atividades do exercício	Un	0	R$0,00	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	01 - Câmara Municipal de Vereadores		
Programa:	0001 - Gestão do Poder Legislativo		
Ação:	2001 - Manutenção da Câmara Municipal		
Produto:	Duodécimo	**Unidade de Medida:**	Mês
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	6.727.072,73
2023	12	4.414.037,21
2024	12	4.548.393,42
2025	12	4.845.663,21
Valor Total do Programa	**48**	**20.535.166,57**

Art. 5º O crédito adicional especial aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de novembro de 2025.

JOSE MARIA CALDEIRA:54869102900

JOSE MARIA CALDEIRA:54869102900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE MARIA CALDEIRA:54869102900
2025.001.20756

JOSÉ MARIA CALDEIRA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800